



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 02/2026**

### **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026**

#### **Processo Administrativo n.º 002/2026**

A Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ nº 57.740.953/0001-03, com sede à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, torna público que realizará Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.123/2024, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de concessionária autorizada ou oficina credenciada pela montadora TOYOTA para execução da 3ª Revisão Periódica Programada, do Veículo Oficial Toyota Corolla Cross XRE2023/2024, Dynamic, conforme normas técnicas e plano de manutenção do fabricante, do veículo oficial da Câmara Municipal de Barra do Turvo, com fornecimento de peças originais, materiais e mão de obra especializada.

### **2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais).

### **3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. Período de recebimento das propostas:

Início: **06/02/2026, às 17h00**

Encerramento: **12/02/2026, às 08h00**

Data da sessão pública: **12/02/2026**

Horário da fase de lances: **das 08h30 às 14h30**

Plataforma eletrônica: BLL Compras – <https://bll.org.br>

Modo de disputa: **Aberto**

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **5. PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar fornecedores que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos.

5.2. É vedada a participação de fornecedores que se enquadrem nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daqueles declarados inidôneos ou suspensos de contratar com a Administração Pública.

### **6. PROPOSTAS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, até a data e horário definidos para o encerramento do recebimento.

6.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

## **7. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e adequação ao objeto.

7.2. Poderá haver negociação para obtenção de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação será verificada mediante consulta aos sistemas oficiais e apresentação da documentação exigida no Anexo I – Documentação de Habilitação.

8.2. O prazo para envio da documentação complementar, quando solicitado, será definido pelo agente de contratação por meio do sistema eletrônico.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Concluído o procedimento, a contratação será formalizada por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **11. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A presente contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum de manutenção veicular, cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido para contratação direta.

11.2. Ressalta-se que, embora o objeto consista em revisão periódica programada conforme normas técnicas do fabricante TOYOTA, a contratação não se caracteriza como hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que há viabilidade de competição entre concessionárias autorizadas e oficinas devidamente credenciadas pela montadora, inexistindo fornecedor exclusivo.

11.3. Dessa forma, caracterizada a possibilidade de disputa e considerando o valor estimado inferior ao limite legal, a contratação direta fundamenta-se regularmente na



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

11.4. Assim, resta caracterizada a viabilidade de competição, ainda que restrita, razão pela qual a contratação direta por dispensa eletrônica mostra-se juridicamente adequada, proporcional e mais vantajosa, atendendo aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Aviso será divulgado no site oficial da Câmara Municipal, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo e na plataforma BLL Compras.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.3.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

12.3.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.3.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

12.3.4. ANEXO IV - Declaração Unificada

12.3.5. ANEXO V – Declaração de Dados Cadastrais

Barra do Turvo/SP, 04 de fevereiro de 2026.

**Vasni Arruda de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda – Cartão CNPJ.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social ou positiva com efeitos de negativa- CND.
- c) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal- CRF FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, emitida no Portal do Tribunal Superior do Trabalho- CNDT.

#### **DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração Unificada. (**Anexo IV**).
- b) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (**Anexo V**).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de concessionária autorizada ou oficina credenciada pela montadora TOYOTA para execução da 3ª Revisão Periódica Programada do veículo oficial Toyota Corolla Cross XRE 2.0, ano/modelo 2023/2024, versão Dynamic, pertencente à Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme normas técnicas e plano de manutenção do fabricante, com fornecimento de peças originais, materiais e mão de obra especializada.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa garantir a segurança dos usuários, a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a preservação do patrimônio público, por meio de manutenção preventiva rigorosa do veículo oficial.

2.2. O veículo encontra-se em período de garantia de fábrica, sendo obrigatória a realização das revisões programadas conforme o Manual do Proprietário e as normas técnicas da montadora TOYOTA, sob pena de perda da garantia contratual.

2.3. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por valor), considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta, sendo a condição de o veículo encontrar-se em período de garantia elemento técnico justificativo da necessidade de contratação de concessionária autorizada ou oficina credenciada, e não fundamento jurídico autônomo da dispensa.

2.4. A manutenção preventiva reduz riscos operacionais, evita custos elevados com manutenções corretivas futuras, assegura a confiabilidade mecânica do veículo e promove a economicidade dos recursos públicos.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão seguir estritamente o Plano de Manutenção Periódica da TOYOTA, incluindo, no mínimo:

- I – Substituição de óleo lubrificante do motor, conforme especificação técnica do fabricante;
- II – Substituição do filtro de óleo;
- III – Substituição da junta do bujão do cárter;
- IV – Substituição do elemento do filtro de ar;
- V – Substituição do filtro do ar-condicionado (cabine);
- VI – Substituição do filtro de combustível, quando aplicável ao plano da revisão;
- VII – Inspeção geral dos sistemas de segurança (freios, suspensão, direção, iluminação, pneus e níveis de fluidos);



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

VIII – Diagnóstico eletrônico veicular;

IX – Demais serviços previstos no plano de manutenção do fabricante.

3.2. Todas as peças, componentes e insumos utilizados deverão ser novos, originais TOYOTA ou homologados pela montadora, vedada a utilização de peças paralelas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada deverá comprovar, no ato da contratação, sua condição de concessionária autorizada ou oficina credenciada pela montadora TOYOTA.

4.2. O serviço deverá ser agendado e executado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo.

4.3. Após a execução dos serviços, deverá ser realizado obrigatoriamente o registro, carimbo e assinatura no Manual de Garantia e Manutenção do veículo.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas, padrões de qualidade, segurança e procedimentos definidos pelo fabricante.

## **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução será acompanhada por Gestor do Contrato e fiscalizada por Fiscal do Contrato, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual;

II – Adotar providências administrativas necessárias ao regular cumprimento da contratação;

III – Comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – Autorizar providências corretivas, quando necessário.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Conferir a quilometragem de entrada e saída do veículo;

II – Atestar a execução integral dos serviços previstos;

III – Verificar a substituição efetiva das peças;

IV – Conferir o registro no manual de garantia;

V – Atestar a nota fiscal para fins de pagamento.

## **6. DO VEÍCULO**

Marca/Modelo: TOYOTA Corolla Cross XRE 2.0, versão Dynamic; Ano/Modelo: 2023/2024;

Placa: RYN5J69; Combustível: Flex (Álcool/Gasolina); Categoria: Veículo Oficial;

Quilometragem atual aproximada: 29.350 km.

## **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

7.1. Os serviços deverão ser realizados nas instalações da concessionária autorizada ou oficina credenciada pela TOYOTA, devidamente equipada e apta à execução da revisão programada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- I – Executar os serviços conforme o manual e normas da montadora;
- II – Utilizar exclusivamente peças originais ou homologadas;
- III – Preservar integralmente a garantia do veículo;
- IV – Fornecer relatório técnico detalhado dos serviços executados;
- V – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao veículo;
- VI – Cumprir prazos e padrões de qualidade;
- VII – Emitir nota fiscal correspondente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à contratante:

- I – Disponibilizar o veículo para execução da revisão;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- III – Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- IV – Designar formalmente gestor e fiscal da execução.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e autorizada pela autoridade competente.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais cominações legais.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram o presente Termo de Referência todos os documentos do processo administrativo.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

13.3. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo de contratação, vinculando-se à pesquisa de preços, à justificativa da contratação direta, à Nota de Empenho e aos demais documentos do processo administrativo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

13.4. Todos os documentos relativos à presente contratação permanecerão disponíveis para fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas.

Barra do Turvo, 05 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

**Jeremias de Brito Batista**  
**Membro da Equipe de Apoio**

Aprovado por:

**Vasni Arruda de Oliveira**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## ANEXO III

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

**OBJETO:** Contratação de concessionária autorizada ou oficina credenciada pela montadora TOYOTA para execução da 3ª Revisão Periódica Programada do veículo oficial Toyota Corolla Cross XRE 2.0, ano/modelo 2023/2024, versão Dynamic, pertencente à Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme normas técnicas e plano de manutenção do fabricante, com fornecimento de peças originais, materiais e mão de obra especializada.

Razão Social da Empresa:		CNPJ:	
		INSC. EST.:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:	E-mail:		
Pessoa do Contato:			
Validade da Proposta:		(mínimo 60 dias)	

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO COROLLA CROSS XRE - PLACA E RYN5J69					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL VALOR TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$..... (escrever o valor por extenso)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como demais impostos e contribuições.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representa legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

[Razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 2) estar enquadrada como:  
 Microempresa (ME);  
 Empresa de pequeno porte (EPP);  
 Sociedade cooperativa;  
 Outras.
- 3) cumpra o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informais prestadas (inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).
- 5) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz).
- 6) elaborou a proposta de forma independente e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome  
RG/CPF  
Assinatura do Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **ANEXO V**

### **DADOS CADASTRAIS**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;
- **Banco do Brasil nº;** ➤ **Agência e dígito;**
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.